



PREFEITURA MUNICIPAL  
SEMEC - Secretaria Municipal de Educação  
Praça Altamiro de Arês Leão Nº 12 - centro - Miguel Leão-PI  
E-mail: SEMECNTEMPO@HOTMAIL.COM  
CNPJ: 06.554.935/0001-04  
CEP: 64.445-000



PORTARIA Nº 07/2019.

Estabelece a lotação de servidor da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIGUEL LEÃO-PI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a faculdade de cada sistema de ensino de adequar o calendário escolar às peculiaridades locais, conforme inteligência do art. 23, § 2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional – LDB nº 9394/96;

CONSIDERANDO o cumprimento do inciso I, do art. 24, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional – LDB nº 9394/96: "carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver";

CONSIDERANDO o art. 23, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional – LDB nº 9394/96, que dispõe que a educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar;

CONSIDERANDO o § 2º, do art. 8º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional – LDB nº 9394/96: "Os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos desta Lei";

CONSIDERANDO o Parecer nº 018, de 02 de outubro de 2012, do Conselho Nacional de Educação, o qual entendeu que "os sistemas têm a liberdade de organizar seu tempo e o tempo de composição da jornada de trabalho de cada professor, desde que não ultrapasse o teto de 40 horas semanais, como determina o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.738/2008" e ainda que "uma jornada de 40 horas semanais, independentemente da unidade de tempo que as compõem para os estudantes (60 minutos, 50 minutos e 45 minutos), 26,66 destas serão destinadas à interação com educandos e as demais 13,33 para atividades extraclasses";

CONSIDERANDO, a especificidade de lotação dos docentes para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA,

Resolve:

Art. 1º Complementar a carga horária da servidora SAMARA PEREIRA RIBEIRO, CPF: 625.969.853-49, com mais 05 aulas, pois a mesma esta lotada na Unidade Escolar Prefeito José Alves com 08 aulas nas turmas do 6º, 7º, 8º e 9º ANO com a disciplina de História no Turno da tarde e na Unidade Escolar Vovó Cristina com 09 aulas nas turmas do EJA na 3ª, 4ª e 5ª ETAPA com a disciplina de história no Turno da noite.

Art. 2º O servidor tem o prazo para se apresentar na referida unidade de ensino em 24h a partir da data da ciência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Miguel Leão, estado do Piauí, em 14 de Maio de 2019.

*La Rochele Santos e Silva*  
La Rochele Santos e Silva  
Secretário Municipal de Educação

*Leandro Santos e Silva*  
Leandro Santos e Silva  
Secretário de Educação  
Praça Altamiro de Arês Leão



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI  
CNPJ: 07.190.882/0001-44  
Rua João Ferry 24, Centro, CEP.: 64445-000



Portaria nº 010/2019

NOMEIA PROCURADOR LEGISLATIVO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Miguel Leão-PI de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com conformidade com a Lei 03/2017 e Resolução nº 02/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Miguel Leão-PI, o Advogado Arthur Lincoln Amorim Sousa e Silva, OAB/PI nº 17.361, CPF nº 043.707.273-83, RG nº 2.090.166 SSP/PI.

Art. 2º Os trabalhos do deverão ser executados conforme as disposições constantes na Resolução nº 02, de 31 de março de 2017 e Regimento Interno da Câmara Municipal de Miguel Leão-PI.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 15 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Miguel Leão-PI, 15 de abril de 2019

*Rositony Mendes Leal*  
Rositony Mendes Leal  
Presidente da Câmara Municipal de Miguel Leão-PI



JARDIM DO MULATO – PI  
Rua Vicente da Hora, s/n, Centro – Jardim do Mulato – Piauí

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE  
JARDIM DO MULATO - PIAUÍ

EDITAL Nº 002/2019

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim do Mulato – Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.824, de 09 de maio de 2019, que "altera o artigo 132 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares", devendo a mesma vigorar a partir da data de sua publicação, conforme determina em seu artigo 3º.

Considerando as deliberações do Plenário do CMDCA, reunido extraordinariamente no dia 14 de maio de 2019, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim do Mulato – Piauí, situado à rua Vicente da Hora, s/n, centro, Jardim do Mulato - PI.

FAZ PUBLICAR a seguinte alteração no Edital 001/2019-CMDCA – Edital de Regulamentação do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Jardim do Mulato – PI, para o quadriênio 2020/2024.

## 2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1.O Conselho tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

Jardim do Mulato - Piauí, 14 de maio de 2019.

*Daiana da Silva Carvalho Castro*  
DAIANA DA SILVA CARVALHO CASTRO  
Presidente do CMDCA  
Jardim do Mulato - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II  
Praça Domingos Mourão Filho nº 345, Bairro Centro, CEP: 64.255-000  
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2019/PMPII/PI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 – PMPII/PI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.095/2019 – PMPII/PI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM A LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013.

SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme o Decreto Nº 9.412/2018.

SIGNATÁRIOS:

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE APICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR DE GUARACIABA DO NORTE.  
CNPJ nº 07.044.451/0001-70

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro II – PI/Secretaria Municipal de Educação.  
CNPJ nº 06.074.890/0001-62.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 309.493,94 (Trezentos e nove mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2017.0000; PROJETO DE ATIVIDADE: 2017; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSO: 122 E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2016.0000; PROJETO DE ATIVIDADE: 2016; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 E 33.90.36; FONTE DE RECURSO: 001.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.

Data Assinatura: 09/05/2019

PEDRO II (PI), 09 de maio de 2019.

Publique-se.

Alvimar Oliveira de Andrade  
Prefeito Municipal/PMPII/PI.